**DECRETO N° 105/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado por órgãos, Federais e Estaduais e em diversos Municípios no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a diminuição da atividade finalística da Administração Pública nos últimos dias do ano de 2018 e nos primeiros dias do ano de 2019;

**DECRETA**

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carlo (SC) nos dias 24, 26, 27, 28, e 31 de dezembro de 2018 e nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, sendo considerado recesso no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2018 até o dia 04 de janeiro de 2019, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação retorna às atividades **normais** a partir do dia 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o cumprimento do calendário escolar (creches).

Art. 2° Excetuam-se do presente Decreto os serviços essenciais de saúde que também serão estabelecidos e regulados pelo Secretário Municipal de Saúde a que organizará escala conforme a necessidade (urgência e emergência) e os serviços essenciais do departamento de Água e Esgoto, também serão estabelecidos e regulados pelo Diretor, do departamento supracitado a que organizará escala conforme a necessidade.

Art. 3° Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura nos dias descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4° Os trabalhos internos necessários aos fechamentos contábeis e financeiros serão mantidos enquanto necessários.

Art. 5° Fica expressamente autorizado por este decreto, quando houver a necessidade por emergência, urgência, fato superveniente ou o interesse público, a convocação de qualquer funcionário pela autoridade superior.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2018.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal